

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

CONTRATO N° 20230312

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A
EMPRESA RODRIGUES E LIRA
DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, n°. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 596.290.532-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede Travessa Pedro Gomes, N° 993, Centro Altamira-PA, CEP 68371-150, inscrita no CNPJ sob o n° 10.466.353/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Leite dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 222.997.502-15, residente e domiciliado à cidade Altamira-PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços n°. **020/2023**, na Forma Eletrônica, processo n°. **041/2023**, homologado em 16 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n°. **020/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a *“Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio”*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010109	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA - Marca.: PARABONI	UNIDADE	50,00	392,000	19.600,00
010164	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 30x35cm - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	82,720	4.136,00
	Tamanhos: 300x350mm. Composição: Poliestireno. Utilizado como armário para banheiro. Características				

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

	técnicas: Em poliestireno de alto impacto. Espelho de cristal 2mm.				
010574	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm - Marca.: IRWIN De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
010575	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm - Marca.: IRWIN De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
010581	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm - Marca.: IRWIN De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
010582	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm - Marca.: IRWIN De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
010597	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60x50mm - Marca.: AMANCO De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
010601	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x20mm - Marca.: AMANCO De boa qualidade.	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
010604	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: TRAMONTINA De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	1,480	148,00
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: TRAMONTINA De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: TRAMONTINA De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: ORCA De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	0,290	29,00
010651	CAP SOLDÁVEL 60mm - Marca.: AMANCO Composição: PVC e utilizado em fechamento de pontos de espera ou finais de rede e bolsa soldável.	UNIDADE	100,00	20,560	2.056,00
010654	CAPACETE PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: AMANCO De primeira qualidade.	UNIDADE	100,00	20,210	2.021,00
010655	CERÂMICA 45x45cm - Marca.: FORMIGRES De primeira qualidade.	METRO	1.000,00	52,870	52.870,00
010677	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES - Marca.: STHIL Corrente para motosserra 3/8" 42 dentes indicada para reposição em motosserras com sabre de 61cm - 24' e calibre de 1,5mm - 0,058". De primeira qualidade.	UNIDADE	100,00	247,690	24.769,00
011680	PREGO COM CABEÇA 19x36cm - Marca.: GERDAU Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.	QUILO	500,00	17,760	8.880,00
011681	PREGO COM CABEÇA 17x27cm - Marca.: GERDAU Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.	QUILO	50,00	20,890	1.044,50
011683	PREGO COM CABEÇA 19x42cm - Marca.: GERDAU Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.	QUILO	500,00	17,760	8.880,00
011860	TÊ PARA ESGOTO 50mm - Marca.: AMANCO Composição: PVC e utilizado na derivação ou incorporação de redes SD a 90 graus, com ponta lisa e duas bolsas para anel de vedação.	UNIDADE	100,00	6,720	672,00
011871	ZARCÃO 3,6 LITROS - Marca.: VERBRAS Indicado para superfícies ferrosas, externas e internas, novas ou com indícios de corrosão ou sobre madeira, preservando-a contra umidade.	GALÃO	80,00	96,000	7.680,00
013388	CAVADEIRA RETA 9" - Marca.: PARABONI	UNIDADE	18,00	70,350	1.266,30
013389	CORRENTE ZINC. 6,4MM - Marca.: TRAMONTINA	METRO	52,00	36,410	1.893,32
013390	CORRENTE POL 8,0MM - Marca.: TRAMONTINA	METRO	52,00	64,140	3.335,28
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	9,950	328,35
029209	CRUZETA HIDRÁULICA 25 MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	36,850	3.685,00
029280	LIMA PARA MOTOSSERRA 8" X 5/32" - Marca.: K&F	UNIDADE	200,00	9,990	1.998,00
029333	MARRETA DE 10 KG COM CABO - Marca.: TENACE	UNIDADE	10,00	376,000	3.760,00
041202	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000LTS - Marca.: FORLEV plástico polietileno	UNIDADE	2,00	7.708,000	15.416,00
081070	SEIXO - Marca.: XINGU MAT.	METRO	500,00	96,000	48.000,00
084176	PREGO 18X30 C/C - Marca.: GERDAU	QUILO	500,00	18,800	9.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	226.325,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato deste será de 23 de outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

a) os **materiais de construção**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

5.2. A entrega dos materiais de construção dar-se-ão na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da efetiva solicitação emitida pelo Ordenador (a) de Despesas da contratada ou por outro servidor por ele designado;

5.3. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

5.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

5.7. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de construção deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

R\$ 226.325,75 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO)** - Contratante, mediante designação do servidor Sr. **HEBER MOREIRA DIAS**, CPF nº 880.133.322-68, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a entrega dos bens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*
- *Exercício 2023 Atividade 0601.201220609.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*
- *Exercício 2023 Atividade 1401.131220473.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 23 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 10.466.353/0001-35
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: